



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.011/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO
PRÉDIO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato Prédio Público, localizado na Rua Geneci Castanha, nº 122, Bairro Centro, Município de Cotriguaçu-MT, à Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, CNPJ 14.989.581/0001-40, pelo tempo em que a mesma existir, ou a quem venha a substituí-la, para fins de atendimento das pessoas com Deficiência no Município, ficando vedada outra destinação.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato fundamentado no artigo 579 do Código Civil Brasileiro, conforme minuta em anexo (Anexo I).

Art.3º - Fica estabelecido que a futuro Comodatário não poderá de forma alguma utilizar-se do referido bem para outra destinação que não seja prevista na presente Lei, sob pena de rescisão contratual independente de interpelação judicial.

Art.4º - Fica o Comodatário obrigada a zelar pelo Patrimônio, objeto do presente instrumento, conservando inteiramente as suas características e funcionamento, podendo a instituição realizar reformas, obras, tudo o que for de seu interesse e de melhor atendimento aos seus assistidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art.5º - Fica estabelecido que no término do contrato, o imóvel será devolvido a Comodante em perfeito estado de uso e conservação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODANTE, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, E DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, CNPJ 14.989.581/0001-40, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NA FORMA DA LEI XXXX/2017.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, sediada à Av. Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, neste ato representado pelo Prefeito JAIR KLASNER_____, doravante designado MUNICÍPIO/COMODANTE; e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, CNPJ 14.989.581/0001-40, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante designado Comodatário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº _____, firmam o presente TERMO, que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil e, no que couber, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Cotriguaçu, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, que se consideram como parte integrante do presente Contrato, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) – O COMODANTE/MUNICÍPIO, cede o Comodatário, a título não oneroso, o uso do seguinte bem XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo) – O presente COMODATO vigorará pelo tempo em que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, CNPJ 14.989.581/0001-40 existir, ou a quem venha a substituí-la, para fins de atendimento das pessoas com Deficiência no Município, ficando vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Encargos) – O COMODATÁRIO se compromete a arcar com as despesas de manutenção e conservação do bem cedido pelo COMODANTE

CLÁUSULA QUARTA- Findo o estipulado na cláusula segunda deste instrumento, o Comodatário restituirá o imóvel ao COMODANTE/MUNICIPIO, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações existentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO permitirá o livre acesso ao equipamento de representantes do COMODANTE incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O COMODANTE não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações devidos a terceiros, em decorrência de atos praticados pelo Comodatário, por seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA– O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) devolver o Imóvel e restituí-lo ao proprietário, nas condições previstas neste TERMO, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;
- b) a não usar o imóvel senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste TERMO.

CLÁUSULA OITAVA– Findo o COMODATO, deverá o Comodatário restituir o imóvel em condições de uso e conservação.

CLÁUSULA NONA – O descumprimento pelo Comodatário de qualquer de suas obrigações dará à COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente COMODATO, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Rescindido o COMODATO, a COMODANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao COMODATO.

CLÁUSULA DÉCIMA (Notificações e Informações) – As partes serão notificadas mediante comunicação registrada e endereçada com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação) – O presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Foro) – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cotriguaçu para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam os contratantes o presente instrumento, em TRES vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, ____ de _____ de ____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MUNICÍPIO DO COTRIGUAÇU
COMODANTE

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU,
CNPJ 14.989.581/0001-40
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

2)

Nome:

Identidade nº:

CPF nº